



## **ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Processo Licitatório nº 044/2024**

**Pregão Eletrônico nº 019/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA AS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS

**RECORRENTE:** LAVS IND. E COMÉRCIO LTDA

**RECORRIDA:** EDUCCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

### DA SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se a análise de recurso administrativo interposto pela empresa LAVS IND. E COMÉRCIO LTDA, tempestivamente, a respeito da habilitação da licitante EDUCCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Licitante alega que a recorrida não cumpre as exigências técnicas dos itens 5 e 6 do certame.

**"2. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS – CABECEIRAS E PÉS DOTADOS DE PONTEIRAS DE BORRACHA** No presente feito, vejamos das exigências técnicas, constantes do Termo de Referência do edital: Especificação/Descrição do produto - Caminha Empilhável: [...] cabeceiras e **pés devem ser dotados de ponteiras de borracha**, sendo 4 para cada cabeceira e **2 em cada pé**, totalizando 12 [...] (grifo nosso) De fato, além das cabeceiras, há também exigência de ponteiras de borracha nos pés centrais. Significa dizer que cada base em contato com o piso deve possuir borrachas. E, não poderia ser diferente, haja vista que antes de permanecerem deitadas, é comum que as crianças se movimentem em cima das camas e eventualmente até pulem. Assim, ressalta-se, oportunamente, que as ponteiras de borracha nos pés articuláveis são fundamentais. Em outros termos, trata-se de uma exigência técnica indispensável para a segurança e estabilidade, evitando que a cama deslize e ocorra acidentes."

Não houve apresentação de contrarrazões por parte da recorrida.

É o breve relato.



## DA ANÁLISE RECURSAL

Solicitado a entidade requisitante que se manifestasse quanto a alegação referente a alegação de descumprimento de exigência do edital apresentada pela recorrente, vejamos as considerações apresentadas pela responsável pela requisição a servidora Coordenadora da Educação Infantil Mara Celia Badlhuk:

### ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa Lavs, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a atuação da Administração Pública, interpôs o presente recurso administrativo para a desclassificação da proposta apresentada pela empresa Educca . A proposta apresentada pela empresa Educca não atende plenamente às exigências técnicas delineadas no Termo de Referência, conforme demonstrado pela análise detalhada realizada pela empresa Lavs, e também pela nossa análise feita com base nas informações acessadas no site <https://innovareplasticos.ind.br/> a qual constatamos que a proposta não atende os requisitos do edital quanto a descrição do item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA PARA AMP
05	CAMINHÃO EMPILHÁVEL - COM PÉS ARTICULÁVEIS: CAMA INFANTIL, COLORIDA, ATOXICA, COM 2 CABECEIRAS E PÉS DE APOIO ARTICULÁVEL, PARA EVITAR O ENVERGAMENTO (MAIOR RESISTÊNCIA AO IMPACTO), MATERIAL TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. OS PÉS DEVEM SEGUIR O MESMO DESIGN DAS CABECEIRAS E DEVEM ESTAR LOCALIZADOS NA PARTE CENTRAL, COM FUNCIONAMENTO EM ÂNGULO DE 90°. CABECEIRAS E PÉS DEVEM SER DOADOS DE PONTERRAS DE BORRACHA, SENDO 4 PARA CADA CABECEIRA E 2 EM CADA PÉ, TOTALIZANDO 12. LATERAIS COM 2 TUBOS OBLONGOS DE APROXIMADAMENTE 16MM X 30MM EM AÇO, ESPESURA APROXIMADA DE 1,90MM CADA. SISTEMA DE ENCAIXE EMPILHÁVEL, COM ESPAÇO APROXIMADO DE 5 CM ENTRE UMA TELA E OUTRA, LEITO CONFECCIONADO EM TELA VAZADA, COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO, ANTITRANSPIRANTE, LAVÁVEL, ANTI FUNGO, ANTI-UV E ANTIOXIDANTE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER EMPASTADO COM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E LATERAIS SELADAS A QUENTE. SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE CABECEIRA/TELA ATRAVÉS DE PRESILHA E PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FLANGEADO ZINCADO BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,5MM X 12MM CADA, SENDO UM TOTAL DE 30, 15 PARAFUSOS PARA CADA PRESILHA, ENTRE CABECEIRA/TUBO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FLANGEADO RI ZINCADO BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0MM X 14MM CADA, SENDO UM TOTAL DE 8, 4 PARAFUSOS PARA CADA TUBO, ENTRE PÉ DE APOIO/TUBO, ATRAVÉS DE SUPORTE FIXO, TRAVA E PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FLANGEADO RI ZINCADO BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0MM X 14MM CADA, SENDO UM TOTAL DE 4, 2 PARAFUSOS PARA CADA TUBO. A CAMINHÃO EMPILHÁVEL DEVERÁ SER COMPOSTA POR MÓDULOS, ESTE SISTEMA PERMITE QUE TODOS OS SEUS COMPONENTES SEJAM REPOSTOS, DEVE SUPOORTAR, NO MÍNIMO, CRIANÇAS DE ATÉ 50KG. MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 1,25 M, LARGURA 60CM E ALTURA 12CM. FAIXA ETÁRIA: 2 (DOIS) A 5(CINCO) ANOS.	

Item verificado no site da empresa:



\* os pés centrais na cama da marca Innovare, não possuem borracha.

E além disso, não conseguimos verificar no site o sistema de fixação utilizado pela fabricante Innovare. Isso porque não há qualquer referência ao sistema de parafusos nem ilustrações nesse sentido, que comprove as exigências solicita o descritivo do item do edital.

**CONCLUSÃO** : Após análise fica demonstrado que a licitante Educca de fato não atende os requisitos do edital. E que desta forma a entidade requisitante concorda com as alegações da licitante lavs que sugere a desclassificação da educca para os itens 5 e 6 cama empilhavel.

Caçador, 19/02/2025.



Documento assinado digitalmente  
MARIA CELIA BADLHUK  
Data: 19/02/2025 15:37:47-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



## DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, cingindo-nos aos elementos trazidos em análise, concluindo pelo **provimento** do recurso interposto pela empresa LAVS IND. E COMÉRCIO LTDA. Reconheço e reconsidero meus atos de Pregoeira.

Portanto, determino a invalidação dos atos ulteriores a classificação da proposta da empresa EDUCCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, devendo ser retomado o certame para análise das propostas remanescentes.

Silvana Schmidt  
Pregoeira